

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A T O Nº. 230/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando que o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, e artigo 2º, inciso I da Lei nº. 10.887, de 18.06.2004, bem como o artigo 245, inciso I – Pensão Vitalícia, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990;

R E S O L V E:

Conceder Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Senhora MARIA DIAS DA SILVA, matrícula funcional nº. 7924, aposentada no cargo de carreira de Auxiliar de Apoio Legislativo, referência 14, Nível III, desta Assembleia Legislativa, ocorrido em 05.07.2013, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, a título de Pensão Vitalícia, no percentual de 100% (cem por cento) em favor do Senhor EDSON GONÇALO DA SILVA, viúvo da “de cujus”, portador do RG nº. 041.398-SSP/MT, CPF/IMF sob o nº 171.116.681-20, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral nº. 346/2013, de 11.12.2013, conforme folhas de nºs 28/33-PG/ALMT e Parecer Técnico nº. 034/AUDIT/2013, de 18.12.2013, (Controle Interno), a partir da data do óbito, em atenção ao Processo nº. 1.694/2013, de 05.11.2013.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em 18 de dezembro de 2013.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

A T O Nº. 231/2013

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando que o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, e artigo 2º, inciso II da Lei nº. 10.887, de 18.06.2004; bem como o artigo 245, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990;

R E S O L V E:

Retificar, em parte, o Ato nº. 026/2013, de 21.02.2013, publicado no Diário oficial do Estado – DOE de 05.03.2013, edição nº. 25998, página 121, que retificou o Ato nº. 192/2012, de 17.12.2012, publicado no Diário Oficial do Estado DOE de 19.12.2012, edição 25950, página 87, que concedeu Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Senhor CARLINHOS BERGAMASCO, servidor desta Assembleia Legislativa, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe “D”, referência “MD10”, matrícula funcional nº. 18960, ocorrido em 10.06.2012, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 100% (cem por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora PERPÉtua ALVES FONSECA BERGAMASCO, viúva do “de cujus”, portadora do RG nº. 1251365-2-SSP/MT, data de expedição 30.04.1997 e CPF/IMF sob o nº. 067.107.468-79, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral nº. 1.162/2012, de 12.12.2012, folhas nºs 50/52-PG/ALMT, e relatório técnico de redefesa, fls. 93/103-TCE/MT, a partir da data do óbito, em atenção ao Processo nº. 1.162/2012, de 03.09.2012.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2013.

Dep. ROMOALDO JUNIOR Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.393, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ismael Nazário Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ismael Nazário Ferreira.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.

Original assinado:Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.394, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Miguel Dias dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Miguel Dias dos Santos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.

Original assinado:Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.395, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Odário Antonio Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Odário Antonio Costa.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.

Original assinado:Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.396, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Damasceno de Castro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Damasceno de Castro.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.

Original assinado:Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.397, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Osvaldo Eulálio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Osvaldo Eulálio.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.

Original assinado:Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.398, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Pedro Abadio Dantas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Pedro Abadio Dantas.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.

Original assinado:Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.399, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Daniel Alves da Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Daniel Alves da Costa.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2013.

Original assinado:Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.400, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Waldir Acioli de Melo.